



PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA DE VILA DO CONDE

Regulamento para Floristas

Considerando que a flor natural é uma das mais belas criações de Deus, e que a sua utilização na celebração Litúrgica é uma forma de louvor à criação Divina;

Considerando a nobreza do toque conferido pela utilização das flores que engrandece a celebração;

Considerando a necessidade de preservação do património histórico, bem como a limpeza e asseio da igreja;

Considerando que a flor é um aspeto acessório na celebração da Liturgia;

Considerando que compete ao Pároco e seu Conselho Económico proporcionar o decoro nas celebrações litúrgicas e que as Igrejas são espaços privados sob orientação da Igreja Católica, é determinado o seguinte regulamento:

1. Não existe empresa ou pessoa singular com direito exclusivo para assear as Igrejas da Paróquia de S. João Baptista. Nesse sentido, os nubentes ou outros, podem contratar serviços a pessoas ou empresas;

2. A ornamentação é única para todos os casamentos da semana, nada podendo ser mudado ou retirado. Se houver várias celebrações matrimoniais, ou outras, todos os nubentes devem entender-se quanto ao mesmo;

2.1. Se, a celebração particular coincidir com uma celebração comunitária (ex. S. João, Imaculada Conceição, etc.), prevalece sempre o asseio proposto para a celebração comunitária e os noivos não poderão assear, nem pagar o asseio existente. O interesse comunitário sobrepõe-se ao interesse particular;

3. A ornamentação deve ser toda natural e não artificial;

4. Sendo Cristo o centro das atenções, a ornamentação deve ser simples, sem ostentação;

5. Não é permitida a elaboração de arranjos dentro da igreja; os arranjos já devem ser trazidos prontos ou, quando muito, preparados em anexo à Igreja.

6. Não é permitido lançar pétalas na Igreja, nem atirar arroz dentro dela ou próximo à porta, para evitar eventuais riscos e danos a terceiros;

7. Não é permitido a utilização de purpurinas, fitas adesivas ou outros materiais que danifiquem os materiais pétreos ou madeiras. Da mesma forma, não se pode pregar nada nas paredes da igreja. Utilize-se, quanto possível, os suportes existentes nas Igrejas;
8. No presbitério da igreja (local onde está o altar), os arranjos não poderão impedir a movimentação das pessoas, muito menos a visão daqueles que estão a participar da celebração. Isto quer dizer que o número deles nesta área deve ser reduzido. Assim, proíbe-se a colocação de flores no altar da celebração;
9. O lixo remanescente da decoração não deverá, em hipótese alguma, permanecer no interior da igreja ou proximidades;
10. Durante a arrumação da igreja os ornamentadores devem observar o decoro que convém à Casa de Deus. Não pode haver aí conversas desnecessárias, desconcentração como se não estivesse na Igreja;
11. É expressamente proibido o uso de luminárias ou velas de cera natural, bem como, de fitas adesivas para fixar qualquer coisa na igreja;
12. As floristas em tudo procederão de acordo com os responsáveis da igreja, com quem combinarão a melhor forma de se proceder ao asseio;
14. O não cumprimento das regras implica a proibição de assear nos espaços da Paróquia de Vila do Conde, informando-se desta decisão a Comissão Arquidiocesana competente.
15. O presente regulamento é aceite e será respeitado pelo(a) florista.